

**EXTRATO DA ATA DA 256ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025.**

1 **Horário:** 15h20min. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta  
2 Teams, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico  
3 em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:**  
4 Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO  
5 ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O,  
6 Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES 015212/O, Contador EDUARDO TRESENA  
7 PORCHERA CRCES 021302/O, Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O,  
8 Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora TAMIRES  
9 ENDRINGER DEPES CRCES 018389/O e o Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES  
10 011491/O, contando ainda com a presença do Coordenador de Fiscalização, Contador  
11 RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausência não**  
12 **justificada:** Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O. **Ausência**  
13 **Justificada:** Contadora TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O. **I - ORDEM DO DIA. De**  
14 **relato do Conselheiro BRENO MAMARI PESSOA. Número do Processo: U-2024/000079 -**  
15 **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES, na  
16 Organização Contábil e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não  
17 atendimento Notificação CRCES nº2024/000029. - Organização: art. 15 do DL 9.295/46,  
18 c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.708/2023. **Decisão:**  
19 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA pecuniária**  
20 **de 03 (três) anuidades no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais),**  
21 **totalizando R\$ 1.689,00 (um mil seiscientos e oitenta e nove reais) em razão de Explorar**  
22 **atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem**  
23 **registro cadastral no CRCES, tendo como base legal aquela prevista na Alínea "b" do art.**  
24 **27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº**  
25 **1.709/2023. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000183 - Fato**  
26 **único:** Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral  
27 no CRCES, na Organização Contábil e falta de estruturação legal, o que identificamos por  
28 meio ao não atendimento Notificação CRCES nº2024/000260. **Enquadramento:**  
29 Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da  
30 Res. CFC n.º 1.708/2023. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**  
31 **penalidade de MULTA de 07 (sete) anuidades no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e**  
32 **sessenta e três reais), totalizando R\$ 3.941,00 (três mil novecentos e quarenta e um**  
33 **reais) em razão de Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma**  
34 **de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCES, tendo como base legal**  
35 **aquela prevista na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.**  
36 **CFC 1.709/23. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN**  
37 **PATIL. Número do processo: U-2024/000205 - Fato único:** Organização constituída para  
38 explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCES, , o que identificamos por  
39 meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2024/000002. **Enquadramento:**  
40 Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da

41 Res. CFC n.º 1.708/2023. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
42 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro CLAIR**  
43 **MARTINS DA SILVA.** Número do processo: U-2024/000082 - Fato único: Explorar  
44 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem  
45 registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à  
46 Notificação CRCES nº2024/000051. Enquadramento: Organização: art. 15, do D.L  
47 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: Parecer do  
48 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo com base no art. 44, I, da**  
49 **Resolução CFC nº 1.603/2020.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro**  
50 **KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA.** Número do Processo: U-2023/000197 - Explorar atividades  
51 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
52 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento a notificação  
53 2023/000166. Enquadramento: Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da  
54 Res. CFC 1.555/18. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o  
55 **processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro MAURÍLIO CORREIA**  
56 **SANTANA.** Número do Processo: U-2023/000033 – Explorar atividades contábeis sem  
57 registro cadastral no CRCES, na Organização Contábil e falta de estruturação legal, o que  
58 identificamos por meio ao não atendimento Notificação CRCES nº2023/000020.  
59 Enquadramento: Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e  
60 II CFC 1.555/18. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o  
61 **processo.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA**  
62 **VIEIRA PINTO.** Número do processo: U-2024/000192 - Fato único: Organização  
63 constituída para explorar atividades privativas de contadores, sem registro cadastral no  
64 CRCES , o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES  
65 nº2024/000141. Enquadramento: Organização: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com Lei  
66 n.º 6.839/1980, e com art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Decisão: Adiamento de  
67 **juízo.** **Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade.  
68 Número do processo: U-2024/000193 - Fato único: Responder pela exploração de  
69 atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao  
70 participar como sócia administradora da organização contábil , o que identificamos por  
71 meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2024/000141. Enquadramento: Pessoa  
72 física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art.  
73 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Decisão: Adiamento de juízo.  
74 **Adiamento por ausência não justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato da**  
75 **Conselheira TAMIRES ENDRINGER DEPES.** Número do Processo: U-2023/000269 - Fato  
76 único: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de  
77 estruturação legal da Organização Contábil, o que identificamos por meio do não  
78 atendimento à Notificação CRCES nº2023/000111. Enquadramento: Organização: Art.15  
79 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.  
80 Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Fiscalização, a  
81 **pedido da Conselheira Relatora.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a  
82 julgamento, em grau de defesa, 06 (seis) processos com as seguintes decisões para  
83 homologação: 02 (duas) aplicações de penalidade e 04 (quatro) arquivamentos.  
84 **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h52min. A  
85 presente Ata foi lavrada por mim, Amanda Dessaune Ruas Darós, Assistente

- 86 Administrativo do Setor de Fiscalização, e, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo  
87 presidente e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Referendada na Plenária de 24/04/2025.